



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 013, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO ESTUDO PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 25, inciso XII e 44 da lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 43 e 48 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte Portaria e:

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal foi elaborada no ano de 1993 com inspiração em instrumentos similares de outros municípios;

CONSIDERANDO que este importante normativo em tese, deve está de acordo com a nossa Constituição Federal de 1988, a qual já foi emendada por mais de uma centena de vezes;

CONSIDERANDO a necessidade de que se proceda a estudos com vistas à atualização de nossa Lei Orgânica Municipal, de maneira que possa os seus dispositivos se posicionar em simetria com as Constituições Federal e do Estado de Pernambuco.

RESOLVE

Artigo - 1º - Fica instituída a Comissão Especial do Poder Legislativo Municipal destinada ao acompanhamento do estudo para atualização da Lei Orgânica do Município de Quixaba – PE.

Artigo - 2º - A Comissão Especial ora designada terá sua vigência expirada após o decurso do prazo de um ano, contados a partir da data de publicação da presente Portaria.

Parágrafo único: O prazo conferido no *caput* deste artigo poderá ser abreviado caso os trabalhos a que se destina a comissão sejam devidamente concluídos nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Artigo - 3º - A presente Comissão Especial será assim composta:

Presidente: Venceslau Alves da Silva – AVANTE

Relatora: Jodilma Lacava Vieira de Carvalho – AVANTE

Vogal: Helenildo Bezerra de Andrade – AVANTE

Suplente: Gilvania Alves de Andrade – AVANTE

Artigo 4º - Compete a Comissão Especial, acompanhar a realização do estudo, propor mudanças e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Artigo 5º - A Comissão Especial relatará sua conclusão ao Plenário através de seu Presidente, sob a forma de parecer fundamentado e, se houver que propor medidas, oferecerá por meio de Projeto de Resolução.

Artigo 6º - Restando revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, em 27 de agosto de 2021.

Neudiran Rodrigues de Medeiros
Presidente

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA Nº013, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 013, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO ESTUDO PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 25, inciso XII e 44 da lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 43 e 48 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte Portaria e:

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal foi elaborada no ano de 1993 com inspiração em instrumentos similares de outros municípios;

CONSIDERANDO que este importante normativo em tese, deve está de acordo com a nossa Constituição Federal de 1988, a qual já foi emendada por mais de uma centena de vezes;

CONSIDERANDO a necessidade de que se proceda a estudos com vistas à atualização de nossa Lei Orgânica Municipal, de maneira que possa os seus dispositivos se posicionar em simetria com as Constituições Federal e do Estado de Pernambuco.

RESOLVE

Artigo - 1º - Fica instituída a Comissão Especial do Poder Legislativo Municipal destinada ao acompanhamento do estudo para atualização da Lei Orgânica do Município de Quixaba – PE.

Artigo - 2º - A Comissão Especial ora designada terá sua vigência expirada após o decurso do prazo de um ano, contados a partir da data de publicação da presente Portaria.

Parágrafo único: O prazo conferido no *caput* deste artigo poderá ser abreviado caso os trabalhos a que se destina a comissão sejam devidamente concluídos nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Artigo - 3º - A presente Comissão Especial será assim composta:

Presidente: Venceslau Alves da Silva – AVANTE

Relatora: Jodilma Lacava Vieira de Carvalho – AVANTE

Vogal: Helenildo Bezerra de Andrade – AVANTE

Suplente: Gilvania Alves de Andrade – AVANTE

Artigo 4º - Compete a Comissão Especial, acompanhar a realização do estudo, propor mudanças e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Artigo 5º - A Comissão Especial relatará sua conclusão ao Plenário através de seu Presidente, sob a forma de parecer fundamentado e, se houver que propor medidas, oferecerá por meio de Projeto de Resolução.

Artigo 6º - Restando revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 27 de agosto de 2021.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:6A4BF153

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 29/10/2021. Edição 2951
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>